



PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024	DATA: 30/04/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2024/2024	
CONTRATADO: ELETROLAR LARANJERIAS DO SUL LTDA ME	
CNPJ: 06.349.494/0001-09	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 43.490,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, PARA CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL.	

14/3/2024
27-Dispensa
Parecer 168/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000001

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 10/2024

DATA: 04/04/2024

Visão Geral

OBJETO:

O presente tem a finalidade de solicitar pedido de abertura de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CLIMATIZADOR NO RECINTO DE LEILÕES MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

A necessidade de instalação desse ar climatizador, de extrema necessidade, devido as altas temperaturas no recinto nos eventos.

Gestor:

Valdenei de Souza

Responsável:

Noemi de Lima Moreira
Antonio Ferraz de Lima Neto
Jessica Fernanda Monteiro

Considerações Finais

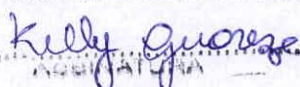

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES

Secretario Municipal de Agricultura

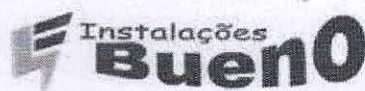
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1580

Em 05/04/2024


KELLY QUORZE

: 000002



ERNANI JOSE BUENO - ME
CNPJ 00.142.402/0001-20 - CCE 90405152-72
Fones (42) 3637-1279 / 8822-7799
Rua Rio Grande do Sul, 1444 - Centro - CEP 85350-000
Nova Laranjeiras - PR | ejbueno_bueno@yahoo.com.br

Orçamento: Prefeitura Municipal de Palmital

Aquisição e instalação de climatizador

Item	Quant	Preço	Preço total
Climatizador Standard mod. Roto 140	02	R\$ 17.930,00	R\$ 35.860,00
Mão de obra instalação climatizadores	02	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00

Total:	R\$ 46.260,00
---------------	----------------------

Especificações:

Vazão: 45.000 m3

Consumo: 1,47 kw por hora

Peso: 200 kg

Abertura na parede: 1390x1390 mm

Dimensões: 1390x1390


Ernani José Bueno
CPF: 718.335.109-25
RG: 4.542.643-2

Nova Laranjeiras, 06 de Março de 2024



Orçamento - Prefeitura Palmital

Climatizador

QUANT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 UN	Climatizador - roto 140 standard	R\$ 17.560,00	R\$ 35.120,00
02	Mão de obra instalação	R\$ 5.000,00	R\$ 10.00,00
TOTAL.....			R\$ 45.120,00

Ficha técnica do produto			
Vazão: 45.000 m3	Consumo: 1,47 kw por hora	Peso: 200 kg	
Abertura na parede: 1390x1390 mm	Dimensões: 1390x1390		


CNPJ 27.287.464/0001-87
Marcos Antonio Cardoso

Marcos Antonio Cardoso

Lar do sul 06/03/2024

ELETROLAR

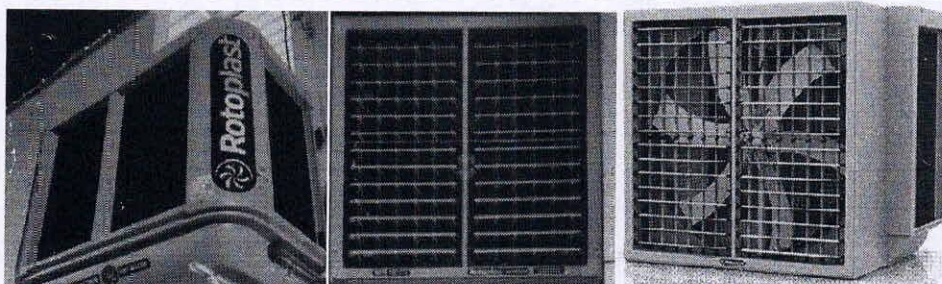
MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2222 - LARANJEIRAS DO SUL - PR
CNPJ: 06.349.494/0001-09 IE: 9045563275
TELEFONE: (42) 3635-6267 (42) 98417-8070

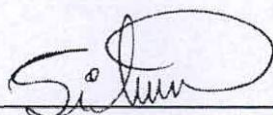
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Objeto:	INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CLIMATIZADOR MODELO ROTO 140 STANDARD – VAZÃO 45.000 M ³ – ABERTURA 141X141 CM	R\$ 17.245,00	R\$ 34.490,00
02	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO CLIMATIZADOR	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
TOTAL			R\$ 43.490,00

FICHA TÉCNICA CLIMATIZADOR ROTO 140 STANDARD			
VAZÃO: 45.000 M ³	CONSUMO: 1,47 KW/H	DIMENSÃO EXTERNA: 1390 X 1390MM (AL)	
ABERTURA PAREDE: 1390 X 1390MM (AL)		PESO: 200KG	



Imagens ilustrativas



Silvério A. de Oliveira

Laranjeiras do Sul, 27 de Fevereiro de 2024

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO Nº48/2024****DISPENSA Nº27/2024****ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DO OBJETO**

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, PARA CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL.**

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sendo assim, realizou-se pesquisa de preços uma vez que as especificações e ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa de R\$ 43.490,00 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais) verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

Isto posto, a seleção da empresa para efetivar o fornecimento do objeto, deverá atender o equipamento solicitado.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado pela Lei 14.133/2024.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
”

Para regulamentar o exercício dessa atividade, está definido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao



atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa ELETROLAR MATERIAIS E HIDRAULICOS-CNPJ-06.349.494/0001-09, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecimento disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VI – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento das empresas do ramos de atividade em construção.



Eletrolar Materias e hidráulicos – CNPJ-06.349.494/0001-09
Valor da Proposta R\$ 43.490,00
Ernani Jose Bueno - CNPJ-00.142.402/0001-20
Valor da Proposta R\$ 46.260,00
Manutenção-CNPJ- 27287464000/1-87
Valor da Proposta R\$ 45.120,00

Assim, diante do exposto nos documentos o melhor valor ofertado foi da empresa Eletrolar Materias e hidráulicos – CNPJ-06.349.494/0001-09

Valor da Proposta R\$ 43.490,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VIII – DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos bens a ser fornecido, foi:

Empresa:

ELETROLAR MATERIAS E HIDRÁULICOS –
CNPJ-06.349.494/0001-09
VALOR DA PROPOSTA R\$ 43.490,00

IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 80 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, no IN 58/2022, Art. 14 I 1 SEGES Federal, e Decreto Municipal nº 7/2024, Art. 2º § 1º.



A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Contrato Social

Certidão Negativa de Débito Receita Federal

Certidão Negativa de Débito Receita Estadual

Certidão Negativa de Débito Receita Municipal

Certidão Negativa de Débito Receita Estadual

Certidão Negativa Do FGTS

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

X – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão.

Palmital-Pr, 04/04/2024



NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretária Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000011

Ofício 40/2024 - GAB

Palmital PR, 04/04/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

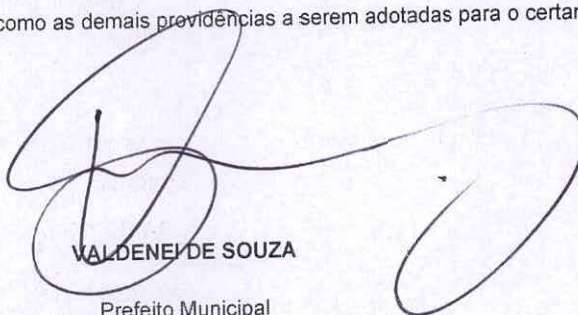
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, PARA CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



VALDENEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital

Solicitação 58/2024

000012

Equilíbrio

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
58	Aquisição de Material	1	04/04/2024	2
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3983-7	IVALDO DE OLIVEIRA MARQUES	0/2024		
Local				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL-PARANÁ		60 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, PARA O CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE REMATES MUNICIPAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023014	CLIMATIZADOR	UND	1,00	34.490,00	34.490,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.606.2001-1027 Reequipamento Agricultura/Patrolha Mecanizada				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01200	00000 Recursos Ordinários (Livres)		1,00		34.490,00
	Do Exercício				
037218	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOS DE AR	UN	1,00	9.000,00	9.000,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.606.2001-2028 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01320	00000 Recursos Ordinários (Livres)		1,00		9.000,00
	Do Exercício				
TOTAL					43.490,00
TOTAL GERAL					43.490,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.1027	34.490,00
Cod 01200 Fonte 00000 G.Fonte E	34.490,00
05.002.20.606.2001.2028	9.000,00
Cod 01320 Fonte 00000 G.Fonte E	9.000,00

IVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura e Pecuária



Município de Palmital
Solicitação 58/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000013

Equiplano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
58	Aquisição de Material	1	04/04/2024	2
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
3983-7	NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES		0/2024	
Local				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega			Prazo	
Local			60 Dias	
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, PARA E CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE REMATES MUNICIPAL.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
002 Departamento de Agricultura e Pecuária					
20.606.2001-1027 Reequipamento Agricultura/Patrolha Mecanizada					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
01200 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
023014	CLIMATIZADOR	UND	1,00	34.490,00	34.490,00
Total da dotação					34.490,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
002 Departamento de Agricultura e Pecuária					
20.606.2001-2028 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
01320 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
037218	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOS DE AR	UN	1,00	9.000,00	9.000,00
Total da dotação					9.000,00
TOTAL					43.490,00
TOTAL GERAL					43.490,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.1027	34.490,00
Cod 01200 Fonte 00000 G.Fonte E	34.490,00
05.002.20.606.2001.2028	9.000,00
Cod 01320 Fonte 00000 G.Fonte E	9.000,00

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura e Pecuária



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000014

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Dispensa

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 58/2024 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.

- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR PARA PARQUE REMATES.


ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____/____/2024.

ASS: _____.

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 06.349.494/0001-09

NIRE 41207473807

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de São Domingos - SC, nascido em data de 03/07/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.739.789-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.607.708-8 SSP-PR, expedida em data de 11/10/1995, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha Loures, nº 2805, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-000;

Único sócio componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon nº 2222, centro, Laranjeiras do Sul - PR 85301-060, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.349.494/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207473807 em 21/06/2004 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na Sociedade **LUCIANO VARGAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, CREA/PR 106573/D, data de nascimento 27/03/1976, portador do RG: nº 105.826.535-4, SESP/RS e inscrito no CPF: nº 904.706.130-68, residente e domiciliado na RUA XV de Novembro, nº 1530, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-050;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data. Declara também que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL: O sócio **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, possuidor do capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transfere **por venda de forma onerosa**, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio ingressante **LUCIANO VARGAS** dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma.

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA	90	90.000	R\$ 90.000,00
LUCIANO VARGAS	50	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 06.349.494/0001-09

NIRE 41207473807

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2

contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

CNPJ 06.349.494/0001-09

NIRE 41207473807

SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de São Domingos – SC, nascido em data de 03/07/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.739.789-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.607.708-8 SSP-PR, expedida em data de 11/10/1995, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha Loures, nº 2805, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-000;

LUCIANO VARGAS, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, CREA/PR 106573/D, data de nascimento 27/03/1976, portador do RG: nº 105.826.535-4, SESP/RS e inscrito no CPF: nº 904.706.130-68, residente e domiciliado na RUA XV de Novembro, nº 1530, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-050;

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon nº 2222, centro, Laranjeiras do Sul – PR 85301-060, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.349.494/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207473807 em 21/06/2004, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon nº 2222, centro, Laranjeiras do Sul – PR 85301-060;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social os ramos de comércio varejista de material elétrico. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos serviço de instalação e manutenção elétrica manutenção e reparação de compressores de ar serviços de usinagem, tornearia e solda comércio varejista de materiais de construção comércio varejista especializado de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração comércio

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 06.349.494/0001-09

NIRE 41207473807

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3

varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico serviços de comunicação multimídia - SCM comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação instalações de sistema de prevenção contra incêndio comércio varejista de equipamentos para escritório construção de edifícios obras de urbanização - ruas, praças e calçadas construção de instalações esportivas e recreativas montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos acabamento da construção comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de artigos de iluminação obras de alvenaria; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de moveis; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, painéis solares cercas elétricas; comércio varejista de piscinas de fibras e de vinil, saunas e equipamentos para instalação, comércio varejista de produtos de limpeza para piscinas, comércio varejista de móveis de madeira, plástico e fibra, prestação de serviços para instalação de piscinas, prestação de serviço de instalação de aquecimento solar e a gás e prestação de serviço de instalação de aquecimento elétrico. Comércio de equipamentos de proteção individual (EPI); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA	90	90.000	R\$ 90.000,00
LUCIANO VARGAS	50	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente,

Silvério
Luciano Vargas

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 06.349.494/0001-09

NIRE 41207473807

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4

judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,

*Debra
Pereira*

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 06.349.494/0001-09

NIRE 41207473807

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 5

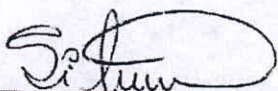
de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

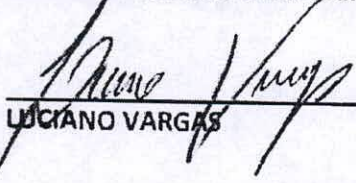
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 18 de maio de 2022.



SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA

LUCIANO VARGAS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GEFERSON DARLAN FRANCISQUINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039889, registrado em 23/02/2018, inscrito no CPF nº 91391377915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91391377915	039889	GEFERSON DARLAN FRANCISQUINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2022 08:11 SOB Nº 20223264938.
PROTOCOLO: 223264938 DE 14/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207594747. CNPJ DA SEDE: 06349494000109.
NIRE: 41207473807. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2022.
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 931/2024 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 14/03/2024

NÚMERO DO LIVRO: 001/2024

NÚMERO DA PÁGINA: 931/nrExercicio}

CNPJ: 06.349.494/0001-09**RAZÃO SOCIAL:**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 40789

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: SEJU**FINALIDADE:**CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 15:06:31 DE 14/03/2024**VÁLIDA ATÉ 12/06/2024****CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO:** C2HJF2QETCC4X4C972

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>



7000022
Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

CNPJ 06.349.494/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 28 de Fevereiro de 2024, 10:34:50

ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000023

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 06.349.494/0001-09
Razão Social: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME
Endereço: R MARECHAL CANDIDO RONDON 2220 CASA / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041704214275892850

Informação obtida em 30/04/2024 13:29:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME
CNPJ: 06.349.494/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:46 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **F397.9D27.E47E.2F14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000025

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032948467-00

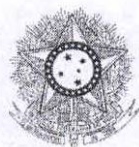
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.349.494/0001-09**
Nome: **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA. ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.349.494/0001-09

Certidão nº: 2821990/2024

Expedição: 12/01/2024, às 08:34:41

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.349.494/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROIBIDO PLASTIFICAR
1598315254

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1598315254

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRÂNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome
SILVEIRO ANTONIO DE OLIVEIRA

CPF
7607708-8

RG
024.739.789-05

DATA NASCIMENTO
03/07/1979

Relação
SILVEIRO ANTONIO DE OLIVEIRA
ESPOSA DE MOURA OLIVEIRA

CPF
02442719942

VALIDADE
27/04/2023

DATA EMISSÃO
04/02/1998

Observações

Local
ASSEMBLEIA DO PARANÁ
LARANJEIRAS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
27/04/2018

Assinatura do Emissor
PARANÁ

91641014147
P9914290400



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA NIRE : 41207473807 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318921715		
NIRE (Sede) 41207473807	CNPJ 06.349.494/0001-09	Data de Ato Constitutivo 21/06/2004	Início de Atividade 03/05/2004		
Endereço Completo Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 2222, CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-060					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES DE AR SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, PAINEIS SOLARES CERCAS ELETRICAS COMERCIO VAREJISTA DE PISCINAS DE FIBRAS E DE VINIL, SAUNAS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA PISCINAS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS DE MADEIRA, PLASTICO E FIBRA, PRESTACAO DE SERVICOS PARA INSTALACAO DE PISCINAS, PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE AQUECIMENTO SOLAR E A GAS E PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE AQUECIMENTO ELETRICO. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCIANO VARGAS	904.706.130-68	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA	024.739.789-05	R\$ 90.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA	024.739.789-05	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	Status		
14/06/2022	20223264938	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/12/2023, às 15:16:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5G9V9GKGS.



PRC2318921715



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA NIRE : 41207473807 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2318921715
--	---------------------------------

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná

 Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
 Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

ALVARÁ Nº.082/2004

 Inscrição Municipal
 40789

 Data da Abertura
 16/07/2004

 Validade
 23/02/2024

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx Postal 121 – CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 272/2023 de 07 de Fevereiro de 2023 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

 Nome Empresarial: **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME**

 CNPJ: **06.349.494/0001-09**

 Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **SL ELETROMOTORES**

 Localização: **ELETROLAR, 2222 - ELETROLAR - ELETROLAR CEP: 85301060 Laranjeiras do Sul - PR**
 Área Utilizada: **120,00 m²**
Atividades:

- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
- 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria.
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30, 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 23/02/2024

Contador: GEFERSON DARLAN FRANCISQUINI

Observações: ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS OU SANITARIO.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão ou cancelamento subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: DEOMAR DE NEZ C2HJ2TPXJXX28AEE7

000032



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA			Protocolo: PRC2318921715		
NIRE : 41207473807 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207473807	CNPJ 06.349.494/0001-09	Data de Ato Constitutivo 21/06/2004	Início de Atividade 03/05/2004		
Endereço Completo Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 2222, CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-060					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES DE AR SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, PAINELIS SOLARES CERCAS ELETRICAS COMERCIO VAREJISTA DE PISCINAS DE FIBRAS E DE VINIL, SAUNAS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA PISCINAS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS DE MADEIRA, PLASTICO E FIBRA, PRESTACAO DE SERVICOS PARA INSTALACAO DE PISCINAS, PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE AQUECIMENTO SOLAR E A GAS E PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE AQUECIMENTO ELETRICO. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome LUCIANO VARGAS	CPF/CNPJ 904.706.130-68	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 024.739.789-05	R\$ 90.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA		024.739.789-05	Indeterminado		
Último Arquivamento Data 14/06/2022	Número 20223264938	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/12/2023, às 15:16:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5GV9GKGS.



PRC2318921715

000033



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA

NIRE : 41207473807

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2318921715

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PROIBIDO PLASTIFICAR
1598315254

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1598315254

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMIGRAÇÃO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / REG. EMISSOR / UF
7607708-B SP

DATA NASCIMENTO
03/07/1979

CPF
024.739.789-05

PLACIO
SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO
EZILDA DE MOURA OLIVEIRA

CAT. HABIL. ACC. AC

VALIDADE
27/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
04/02/1998

OBSERVAÇÕES

LOCAL
LARANJEIRAS DO SUL, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

91641014147
PR914290400

27/04/2018
DATA EMISSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.349.494/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2004
NOME EMPRESARIAL ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SL ELETROMOTORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 2222	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-6987
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **08:36:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.349.494/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/06/2004

NOME EMPRESARIAL
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARECHAL CANDIDO RONDON

NÚMERO
2222

COMPLEMENTO

CEP
85.301-060

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LARANJEIRAS DO SUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3635-6987

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 08:36:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 06.349.494/0001-09

NIRE 41207473807

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de São Domingos - SC, nascido em data de 03/07/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.739.789-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.607.708-8 SSP-PR, expedida em data de 11/10/1995, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha Loures, nº 2805, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-000;

Único sócio componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon nº 2222, centro, Laranjeiras do Sul - PR 85301-060, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.349.494/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207473807 em 21/06/2004 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na Sociedade **LUCIANO VARGAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, CREA/PR 106573/D, data de nascimento 27/03/1976, portador do RG: nº 105.826.535-4, SESP/RS e inscrito no CPF: nº 904.706.130-68, residente e domiciliado na RUA XV de Novembro, nº 1530, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-050;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data. Declara também que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL: O sócio **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, possuidor do capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transfere **por venda de forma onerosa**, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio ingressante **LUCIANO VARGAS** dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma.

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA	90	90.000	R\$ 90.000,00
LUCIANO VARGAS	50	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 06.349.494/0001-09

NIRE 41207473807

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2

contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

CNPJ 06.349.494/0001-09

NIRE 41207473807

SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de São Domingos – SC, nascido em data de 03/07/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.739.789-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.607.708-8 SSP-PR, expedida em data de 11/10/1995, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha Loures, nº 2805, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-000;

LUCIANO VARGAS, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, CREA/PR 106573/D, data de nascimento 27/03/1976, portador do RG: nº 105.826.535-4, SESP/RS e inscrito no CPF: nº 904.706.130-68, residente e domiciliado na RUA XV de Novembro, nº 1530, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-050;

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon nº 2222, centro, Laranjeiras do Sul – PR 85301-060, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.349.494/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207473807 em 21/06/2004, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon nº 2222, centro, Laranjeiras do Sul – PR 85301-060;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social os ramos de comércio varejista de material elétrico. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos serviço de instalação e manutenção elétrica manutenção e reparação de compressores de ar serviços de usinagem, tornearia e solda comércio varejista de materiais de construção comércio varejista especializado de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração comércio

Luciano Vargas

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 06.349.494/0001-09

NIRE 41207473807

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3

varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico serviços de comunicação multimídia - SCM comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação instalações de sistema de prevenção contra incêndio comércio varejista de equipamentos para escritório construção de edifícios obras de urbanização - ruas, praças e calçadas construção de instalações esportivas e recreativas montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos acabamento da construção comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de artigos de iluminação obras de alvenaria; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de móveis; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, painéis solares cercas elétricas; comércio varejista de piscinas de fibras e de vinil, saunas e equipamentos para instalação, comércio varejista de produtos de limpeza para piscinas, comércio varejista de móveis de madeira, plástico e fibra, prestação de serviços para instalação de piscinas, prestação de serviço de instalação de aquecimento solar e a gás e prestação de serviço de instalação de aquecimento elétrico. Comércio de equipamentos de proteção individual (EPI); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA	90	90.000	R\$ 90.000,00
LUCIANO VARGAS	50	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente,



000090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.349.494/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SL ELETROMOTORESPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 2222	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 85.301-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-6987
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 08:36:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

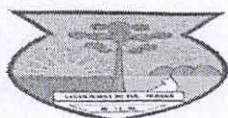
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.349.494/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2004
NOME EMPRESARIAL ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 2222	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-6987	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 08:36:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.082/2004

Inscrição Municipal
40789

Data da Abertura
16/07/2004

Validade
23/02/2024

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, toma público, conforme protocolo nº 272/2023 de 07 de Fevereiro de 2023 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME**

CNPJ: **06.349.494/0001-09**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **SL ELETROMOTORES**

Localização: **ELETROLAR, 2222 - ELETROLAR - ELETROLAR CEP: 85301060 Laranjeiras do Sul - PR**

Área Utilizada: **120,00 m²**

Atividades:

- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
- 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria.
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30, 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: **Ativo até: 23/02/2024**

000043

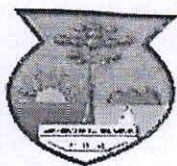
Contador: GEFERSON DARLAN FRANCISQUINI

Observações: ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS OU SANITARIO.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: DEOMAR DE NEZ C2HJ2TPXJXX28AEE7



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000039

VENCIMENTO: 23 / 02 / 2024

Razão Social: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME
Nome Fantasia: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME
CNPJ: 06.349.494/0001-09
Endereço: Marechal Candido Rondon, 2222 - Centro - Laranjeiras Do Sul/PR - 85301-060

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Barão do Rio Branco, nº 3300 - São Francisco - 85303-130 - Laranjeiras do Sul/PR - Telefone: (42) 3635-7596/7597 - e-mail: visalaranjeirasdosul@gmail.com

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/02

000045

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR



- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

LOCAL E DATA: Laranjeiras Do Sul, 23 de Fevereiro de 2023

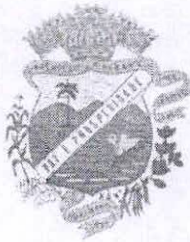
LUIZ AQUILES ANDRADE
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 8B3016B667D1D432D9A2DCA376CFA596
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.
Rua Barão do Rio Branco, nº 3300 - São Francisco - 85303-130 - Laranjeiras do Sul/PR - Telefone: (42) 3635-7596/7597 - e-mail: visalaranjeirasdosul@gmail.com

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 02/02



PARECER Nº 169/2024 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2024- LEI 14.133/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, PARA CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 40/2024.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021, apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 75, *in verbis*:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que embora o município já possua contratos de seguro por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.



Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como *"a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto"*.

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que *"independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993"* (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista



estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 75 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR000050

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea “c” do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC. (grifo nosso)

Cumpre ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Palmital-PR, 30 de Abril de 2024.


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000051

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, PARA CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE ARREMATAS MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 43.490,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: ELETROLAR LARANJERIAS DO SUL LTDA ME CNPJ: 06.349.494/0001-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1200	05.002.20.606.2001.1027	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2024	1320	05.002.20.606.2001.2028	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 30/04/2024.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



000052

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº48/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, PARA CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ELETROLAR LARANJERIAS DO SUL LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ: 06.349.494/0001-09.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/04/2024

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000053

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, PARA CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 48/2024, Dispensa de Licitação nº 27/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 27/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: ELETROLAR LARANJERIAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 06.349.494/0001-09

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 48/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 48/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, PARA CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 43.490,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: ELETROLAR LARANJERIAS DO SUL LTDA ME CNPJ: 06.349.494/0001-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício	do	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024		1200	05.002.20.606.2001.1027	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2024		1320	05.002.20.606.2001.2028	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 30/04/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, PARA CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ELETROLAR LARANJERIAS DO SUL LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ: 06.349.494/0001-09. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/04/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, PARA CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 48/2024, Dispensa de Licitação nº 27/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 27/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **ELETROLAR LARANJERIAS DO SUL LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 06.349.494/0001-09

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/04/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024	DATA: 30/04/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2024/2024	
CONTRATADO: ELETROLAR LARANJERIAS DO SUL LTDA ME	
CNPJ: 06.349.494/0001-09	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 43.490,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, PARA CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL.	

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador: BFE12F1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2024 Edição 3014
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>